



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 10/03/2009

1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>10 MAR 2009</p> <p>Protocolo <u>002/09</u></p> <p>Processo <u>002/09</u></p>	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u>033/09</u> 
-----------	--	----------------------------	---

AUTOR DEPUTADO DR ALEXANDRE BRITO - PTC

Acrescenta dispositivos ao artigo 8º
e artigo 23 do Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Art. 1º Acrescenta Parágrafo único ao artigo 8º, e § 5º ao artigo 23 do Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 8º.

Parágrafo único - Os membros da Mesa Diretora não poderão presidir Comissões Permanentes.(NR)

Art. 23.

§ 5º. É vedado ao Presidente de Comissão Permanente fazer parte da Mesa Diretora. (NR).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 09 de março de 2009.


Dr. Alexandre Brito
Deputado Estadual



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

PROJETO
DE
RESOLUÇÃO

Nº _____



AUTOR DEPUTADO DR ALEXANDRE BRITO - PTC

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Regimento Interno tem por objetivo dar oportunidade para que outros legisladores estaduais possam ocupar cargos de destaque em suas atividades parlamentares, não concentrando o poder nas mãos de partidos ou blocos partidários; assim faz-se necessário que os membros da Mesa Diretora não possam ocupar o cargo de presidente em Comissão Permanente.